



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7251/2024

Assunto: Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus

CAROLINE
ANDREIA
GIRARDI
29/01/2025 14:12

JOSE
VALIM
BEMFICA
FILHO
29/01/2025 14:44

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
29/01/2025 18:46

REJANE
CARVALHO
DONIS
30/01/2025 13:17

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
30/01/2025 15:04

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 7251/2024

CD – 26/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

SETIC - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

BIMTOOLS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ n. 40.857.728/0001-59)

4 - Assunto / Objeto:

Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus, plano Essential, para 12 meses.

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

Sim, ID SETIC 75/2025.

6 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 04-06.

7 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 04-06.

8 - Valor da contratação:

R\$ 13.920,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 7251/2024

Assunto: Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus

Comprovação do valor de mercado conforme orçamento da fl. 40, Notas Fiscais das fls.70-72 e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada na fl. 73, abaixo transcrita:

Item	Descrição	Unidade	Classificação da Despesa	Quant.	Orçamento BIMTOOLS	Orçamento SOFTWARE	NFs 620, 640 e 661*	Menor preço
					Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	
1	Assinatura do software BIMcollab Nexus (anual)	mensalidade	33904006	12	1.160,00	1.172,04	1.160,00	1.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO COMPRA INICIAL					13.920,00	14.064,47	13.920,00	13.920,00

* As notas fiscais são referentes a um mês de licenciamento.

9 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 12.343/2024 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2025, que passou a ser de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7251/2024

Assunto: Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus

mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento da/s fl./s 63, verifica-se que a presente contratação não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º.

10 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 78).

11 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Cadastro no SICAF e regularidades: fls. 81.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas:** regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

12 - Da forma de pagamento:

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 7251/2024

Assunto: Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus

14 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Divisão de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 26/25 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Dur.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: BIMTOOLS TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 40.857.728/0001-59						
1	1	12	LICENÇA	Licença do software BIMcollab Nexus, plano Essencial, anual (12 meses). Pagamento mensal. Classificação: 33904006	1.160,00	13.920,00
Total do fornecedor						13.920,00
Total Geral						13.920,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7251/2024

Assunto: Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus

CLC

à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO

Coordenador de Licitações e Contratos Substituto

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS

Diretor da Secretaria de Administração

Ordenador de Despesas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 7251/2024

Assunto: Contratação da assinatura do software BIMcollab Nexus

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região

